

EDITAL Nº 16/2025

SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR DE ARTESANATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “MÃOS CRIATIVAS: ARTESANATO FLUMINENSE 2025”.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.737.103/0001-10, localizado na Rua Marechal Câmara, nº 171 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de sua **Gerência de Projetos**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Pessoas Físicas, inscritas sob o nº SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) da Carteira Nacional do Artesão e de Microempreendedores Individuais do setor de artesanato, ambos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, para participação no Projeto **Mãos Criativas: Artesanato Fluminense 2025**, conforme as regras descritas abaixo.

1. Objeto

O Projeto **“MÃOS CRIATIVAS: ARTESANATO FLUMINENSE 2025”**, de que trata o presente Edital, visa capacitar as pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo Sebrae/RJ, em conformidade com o cronograma de execução previsto no item 12.

1.1 Apresentação

O artesanato é muito mais que uma expressão cultural, é também uma atividade econômica que gera emprego e renda para muitas famílias no Estado do Rio de Janeiro, além disso, devido o seu potencial produtivo o setor contribui para redução das desigualdades e desenvolvimento socioeconômico. No cenário nacional representa 3% do Produto Interno Bruto (PIB) e movimenta cerca de R\$ 50 bilhões por ano.

1.2 Objetivo Geral e Específicos

- a) Elevar a qualidade e competitividade do artesanato fluminense por meio da melhoria das práticas de gestão empresarial dos empreendedores e aprimoramento das peças artesanais, possibilitando o acesso a novos mercados e aumento do faturamento, bem como articular ações estratégicas de valorização e promoção do segmento junto a atores estratégicos e instituições de fomento.
- b) Capacitar os artesãos participantes com foco no aumento da competitividade e do faturamento.
- c) Ampliar o aperfeiçoamento de serviços e processos dos artesãos.

1.3 Duração

1.3.1 O projeto terá duração de até **08 (o i t o) meses**, iniciando no **mês de maio de 2024 e com o término previsto para dezembro de 2025**, podendo haver alterações no cronograma, estabelecido no item **12**.

2. Candidatos Elegíveis

2.1 Pessoas Jurídicas Elegíveis

2.1.1 Segmentos de Atuação e Territorialidade

Estão aptas a participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas com atuação no setor do artesanato estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, conforme o modelo de classificação CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) com CNAEs compreendidos conforme especificações listadas abaixo:

- a) 1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- b) 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- c) 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- d) 1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e

- outros materiais trançados, exceto móveis
- e) 2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
 - f) 2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 - g) 2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
 - h) 2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal;
 - i) 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
 - j) 3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
 - k) 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

2.1.2 Requisitos para as pessoas jurídicas:

Para participar deste projeto, as pessoas jurídicas devem, obrigatória e cumulativamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Possuir faturamento anual máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- d) Estar legalmente constituída com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, conforme a abrangência territorial prevista no item 2.1.1.
- e) Possuir atuação mínima de 2 anos no segmento do artesanato, conforme item 2.1.1;
- f) Não ter sido selecionada em edições anteriores de editais de chamada pública com este mesmo objeto, com o intuito de garantir a diversificação de participantes.

2.2 Pessoas Físicas Elegíveis

2.2.1 Segmentos de Atuação e Territorialidade

Estão aptas a participar do presente processo seletivo pessoas físicas que possuem a Carteira Nacional do Artesão válida, emitida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) do Estado do Rio de Janeiro

2.2.2 Requisitos para as pessoas físicas:

Para participar deste projeto, as pessoas físicas devem, obrigatória e cumulativamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir a Carteira Nacional do Artesão, emitida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Desenvolver seu artesanato no Estado do Rio de Janeiro, conforme a abrangência territorial.
- c) Possuir atuação mínima de 2 anos no segmento do artesanato.
- d) Não ter sido selecionada em edições anteriores de editais de chamada pública com este mesmo objeto, com o intuito de garantir a diversificação de participantes.

3. Inscrição e Investimento

3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período de **19 de março a 13 de abril de 2025**, por meio do formulário de inscrição disponível no link: <http://sebraerj.com.br/projeto-maos-criativas>

3.2 Somente serão aceitas inscrições que estejam com o formulário completo e que cumpram os requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

3.3 A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada junto com a pontuação dos critérios de participação e, caso não atendam aos requisitos previstos no item 2, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção. O **Sebrae/RJ** reserva-se o direito de desclassificar os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no presente Edital.

3.4 Os candidatos que cumprirem os requisitos previstos no presente edital, serão contactados pelo **Sebrae/RJ** que informará o resultado da avaliação do item 3.3, bem como do prazo e orientações para o pagamento.

3.5 Após análise e validação da **inscrição**, os artesãos aprovados deverão efetuar o pagamento do valor de **R\$ 150,00** até o dia **17 de abril de 2025** para habilitarem sua participação no projeto, a título de investimento.

3.6 O valor previsto no item 3.5 poderá ser pago das seguintes formas: **À vista, mediante depósito identificado ou transferência bancária para conta corrente de titularidade do Sebrae/RJ, e parcelado, em até 10 (dez) vezes sem juros, por meio de cartão de crédito, nas principais bandeiras Visa, Mastercard, Elo, e American).** Após o artesão selecionar a forma de pagamento, as orientações serão informadas por e-mail.

3.7 O artesão que não efetuar o pagamento ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **Sebrae/RJ até o dia 17 de abril de 2025** estará automaticamente eliminada do projeto.

3.8 Na hipótese de desistência do projeto, o investimento realizado não será devolvido, salvo se a desistência se der até 5 dias antes do início das ações, conforme previsto no item 12 - Cronograma.

4. Das vagas

4.1 O presente Edital oferece **50 (cinquenta) vagas**.

4.2 Com base na demanda de interessados, a **Gerência de Projetos** poderá encerrar as inscrições antecipadamente devido o atingimento da capacidade das vagas, que será divulgado por meio de comunicado.

5. Processo de seleção

5.1 O processo de seleção será realizado com base nos seguintes **critérios e pontuações**

a) Quanto à produção das peças artesanais, quais são as técnicas utilizadas?

Este critério pretende selecionar Microempreendedores Individuais que atendam aos conceitos básicos estabelecidos pela Base Conceitual do Artesanato, elaborada pelo Programa Brasileiro do Artesanato, gerido pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia. Para fins deste critério, artesão é o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado, tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

Por outro lado, este critério não considera artesão, aquele que:

- I – Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
- II – Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
- III – Realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

Por esta razão, este critério terá a seguinte pontuação:

- Realiza trabalhos manuais, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio – 1,0 ponto
- Cria e/ou produz trabalhos que possuem dimensão cultural, utilizando técnicas predominantemente manuais – 2,0 pontos.

b) Há quanto tempo produz artesanato?

- De 2 a 5 anos: 1,0 ponto
- De 6 a 10 anos: 2,0 pontos
- Mais de 10 anos: 3,0 pontos

c) O Artesanato é sua principal fonte de renda?

- Não: 1,0 ponto
- Sim: 2,0 pontos

5.2 O atendimento do critério descrito no item 5.1 deste Edital será evidenciado, por meio de comprovação dos critérios a serem enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

5.3 O **Sebrae/RJ** reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previsto no item 5.1 deste Edital.

5.4 Nos termos do item 5.1, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos:

- a) Qualquer evidência (link de acesso das redes sociais (Instagram, Facebook, Blog, Página do Ateliê) ou link do Google Drive) que constam imagens ou fotos com uma breve descrição do processo (passo a passo) que evidencie a técnica de produção utilizada no desenvolvimento dos produtos com relação ao critério “Quanto à produção das peças artesanais, quais são as técnicas utilizadas?”, previsto no item 5.1, ” a”;
- b) Qualquer evidência que comprove o tempo de atuação no artesanato, podendo ser o cartão do CNPJ, com relação ao critério “Há quanto tempo produz artesanato?”, previsto no item 5.1, ” b”;
- c) Qualquer evidência que comprove que o artesão tem o artesanato como sua principal fonte de renda, e que possuiu foco no desenvolvimento do negócio, com relação ao critério “O Artesanato é sua principal fonte de renda?”, previsto no item 5.1.1, ”c”;

6. Classificação e Seleção

6.1 Os artesãos participantes serão selecionados com base na análise dos requisitos dos **itens 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1 e 2.2.2** e da soma da maior pontuação obtida nos critérios relacionados no item 5 deste Edital.

6.1.1 Em caso de empate, **será computada em dobro a pontuação do critério “Há quanto tempo produz artesanato?”** do item 5.1, “b” deste Edital.

6.1.2 Permanecendo o empate, após a observância do item 6.1.1, **será computada em dobro a pontuação do critério “O Artesanato é sua principal fonte de renda?”** do item 5.1, “c” deste Edital.

6.1.3 Permanecendo o empate, após a observância do item 6.1.2, **será computada em dobro a pontuação do critério “Quanto à produção das peças artesanais, quais são as técnicas utilizadas?”** do item 5.1, “a” deste Edital.

6.1.4 A **Gerência de Projetos** do **Sebrae/RJ** será responsável pela seleção e classificação dos candidatos, com base nos critérios, pontuações e regras previstas nos itens 5 e 6 deste Edital.

7. Divulgação do Resultado da Seleção

7.1 A divulgação final dos participantes será realizada no dia **24 de abril de 2025**, por meio do site do **Sebrae/RJ** (www.sebraerj.com.br) e por e-mail direcionado aos candidatos classificadas.

7.2 Caso os artesãos participantes não concordem com o resultado poderão interpor recurso à organização do Projeto, enviando e-mail para artesanatorj@rj.sebrae.com.br, com o título no assunto **“Contestação ao resultado da Seleção Edital Artesanato”** solicitando revisão até o dia **25 de abril de 2025**, cuja resposta será enviada por e-mail até o dia **28 de abril de 2025**.

7.3 A indicação do endereço de e-mail será de responsabilidade do candidato participante da seleção no ato da inscrição e será de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e verificação do resultado.

8. Informações Complementares

8.1 Os **50 candidatos** selecionados participarão do **Projeto “Mãos Criativas: Artesanato Fluminense 2025”**, em atividades ao longo de 08 (oito) meses, que contribuirão para o aumento da competitividade, do faturamento, da presença digital e melhoria dos produtos.

8.2 A realização das atividades será em **formato híbrido**.

8.3 As atividades realizadas em ambientes digitais serão feitas via Teams.

8.4 Para atividades realizadas em ambientes digitais poderão estar presentes até 2 (dois) representantes. Para as atividades presenciais será permitida a participação, apenas, do candidato selecionado para o projeto, tanto para as atividades coletivas, quanto para as individuais

8.5 A participação nas ações/atividades do projeto deverá sempre se dar pelo candidato selecionado.

8.6 As atividades presenciais de capacitação, consultorias, reuniões e encontros, caso agendadas serão realizados, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro, em endereço previamente informado, ou em algum dos Escritórios Regionais do Sebrae.

9. Avaliação dos resultados

9.1. Os candidatos selecionados no presente Edital para o Projeto **“Mãos Criativas: Artesanato Fluminense 2025”** deverão responder as pesquisas propostas ao longo do período de execução do projeto, a fim de verificar os resultados obtidos mediante a participação na Atividade.

10. Ações do projeto

10.1 Trilha de Capacitação Artesão Empreendedor

Atividades Coletivas

Palestras: Identidade Cultural como Diferencial Competitivo no Artesanato; Estratégias de Comunicação para Produtos Artesanais; Instagram para Negócios; Como Expor Produtos em Feiras e Eventos.

Oficinas: Como Reconhecer Características Empreendedoras de Sucesso; Pratique Gestão do Tempo; Google Meu Negócio; Fotografando para as Mídias Digitais com o Celular; Produção de Vídeos para Pequenos Negócios; Como Definir Preço de Venda; Como Controlar o Fluxo de Caixa.

Atividades Individuais

- Consultoria para ideação de produtos: Nesta consultoria o artesão poderá melhorar o design do seu produto ou criar um novo com auxílio do consultor.
- Consultoria em Marketing Digital: Nesta consultoria o artesão entenderá como o marketing digital e o uso das plataformas online podem ser úteis para reposicionar o seu negócio.
- Consultoria em Finanças: Nesta consultoria o artesão aprenderá a organizar os registros financeiros, gerando informações confiáveis; apresentar uma metodologia para formação de preços e implantar o fluxo de caixa como ferramenta de planejamento financeiro sustentável.

Serão 35h de atividades coletivas (palestras e oficinas) e 15h de consultoria individual.

11. Disposições Finais

11.1 A participação no presente Edital implica no consentimento da coleta de dados, tais como: nome, endereço, CPF, Nº SICAB, data de nascimento, e-mail, telefone, DAP, Inscrição Estadual, CNPJ com a finalidade de convocação de atividades do projeto, rodadas de negócios, registro nos sistemas de atendimento para comprovar/evidenciar

o cumprimento de meta tanto para o **Sebrae/RJ** quanto para o Sebrae Nacional, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas.

11.2 O **Sebrae/RJ** se compromete a proteger os dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 É vedada a participação dos candidatos que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Sebrae/RJ**.

11.4 Todos os participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

11.5 Os candidatos selecionados autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do **Sebrae/RJ**, resguardadas as informações sensíveis protegidas pela legislação vigente.

11.6 Os candidatos do Projeto autorizam a divulgação de fotografias, vídeos e a imagem, bem como, autoriza o uso de sua marca e de seus produtos, no site, nas Redes Sociais e mídias digitais do **Sebrae/RJ**, durante as ações do Projeto.

11.7 As ações do Projeto desenvolvido pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

11.8 O **Sebrae/RJ** poderá alterar o cronograma, a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Projeto, com prévia comunicação aos participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento integral do investimento.

11.9 Na hipótese em que haja a necessidade de remarcar as consultorias tratadas neste

Edital, o participante deverá informar ao **Sebrae/RJ** com, no mínimo, 48 (quarente e oito) horas de antecedência.

11.10 Se o prazo informado no item 11.9 não for observado, a consultoria não será prestada e não haverá reposição.

11.11 As atividades que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia do participante não serão reagendadas.

11.12 A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

11.13 O investimento realizado pelos participantes, na forma e condições previstas no item 3 do Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente projeto, pelas seguintes razões:

- a) O projeto é subsidiado com recursos do **Sebrae/RJ**;
- b) O interesse do **Sebrae /RJ** converge com o interesse dos participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do projeto;
- c) As capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;
- d) O **Sebrae /RJ** não possui finalidade lucrativa;
- e) O projeto possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomento da competitividade das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

11.14 Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à **Gerência de Projetos** do **Sebrae /RJ**, por meio do e-mail artesanatorj@rj.sebrae.com.br com o título no assunto “Dúvidas Edital Setor de Artesanato”.

11.15 Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à **Gerência de Projetos** do **Sebrae/RJ**, por meio do e-mail artesanatorj@rj.sebrae.com.br, com o título no assunto “**Caso Excepcional Edital Setor de Artesanato**”.

12. Cronograma de execução do Projeto

EDITAL - MÃOS CRIATIVAS: ARTESANATO FLUMINENSE 2025	2025
Período de Inscrição	19/03/2025 a 13/04/2025
Período de Pagamento	19/03/2025 à 17/04/2025
Divulgação da Lista de Selecionados	24/04/2025
Recurso do Resultado da Seleção	24/04/2025 a 25/04/2025
Resposta do Recurso	28/04/2025
Previsão de início das atividades	06/05/2025